

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2525 – PÁG. 1 – SEXTA-FEIRA – 01 – 11 – 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47- Fone (43) 3151-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº 316/2024

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob Nº 53/58-43/C-3/18 com área de 373,87M², passando para Lote de Terras sob Nº 53/58-43/C-3/18 com área de 186,935M² e Lote de Terras sob Nº 53/58-43/C-3/18/A com área de 186,935M², localizado na Rua Prof. Severino Sobolewski, Jd. Portal do Sol, Gleba Pau D'Alho, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica APROVADO o **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob Nº 53/58-43/C-3/18 com área de 373,87M², passando para Lote de Terras sob Nº 53/58-43/C-3/18 com área de 186,935M² e Lote de Terras sob Nº 53/58-43/C-3/18/A com área de 186,935M², localizado na Rua Prof. Severino Sobolewski, Jd. Portal do Sol, Gleba Pau D'Alho, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos.

Art. 2º - O referido imóvel encontra-se registrado em nome do Sr. ANÉSIO LUIZ DE SOUZA, pessoa física, cadastrada sob o CPF Nº 199.013.729-68, no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2525 – PÁG. 2 – SEXTA-FEIRA – 01 – 11 – 2024



DECRETO Nº 314/2024

DISPÕE SOBRE PROCESSO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO
MUNICIPAL REFERENTE ÀS ELEIÇÕES DE 2024

MOISES SOARES RIBEIRO, Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os Princípios da Administração Pública,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o processo de transição de Governo visando disponibilizar ao Prefeito eleito informações acerca dos programas, projetos e ações em andamento.

§ 1º O processo de transição observará os seguintes princípios:

- I. Colaboração entre a atual e a futura administração;
- II. Continuidade dos serviços públicos;
- III. Transparência da gestão;
- IV. Preservação do interesse público.

§ 2º O processo de transição se dará por meio da designação de equipes constituídas pelo Prefeito Municipal atual e o eleito, de forma paritária, com início dos trabalhos em 12 de novembro de 2024 e prazo delimitado até 31 de dezembro de 2024.

CAPÍTULO II – EQUIPE DE TRANSIÇÃO

Art. 2º A equipe de Transição será composta por 6 membros designados pelo Prefeito atual e por 6 membros informados pelo Prefeito eleito, devendo, dentre os membros, ser determinado qual será o coordenador da equipe nas seguintes áreas:

- I. Área Jurídica
- II. Área Contábil, Financeira, Contratos, Convênios e Patrimônio
- III. Área Administrativa, Indústria, Comércio, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Agricultura
- IV. Área Educação
- V. Área Saúde
- VI. Área Assistência Social

§1º - Caso o membro nomeado tenha que se ausentar, poderá ser substituído por novo Decreto, mediante justificativa.

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2525 – PÁG. 3 – SEXTA-FEIRA – 01 – 11 – 2024



§2º - Os membros das equipes não farão jus a qualquer gratificação ou remuneração pela atividade realizada. Caso o membro seja servidor público efetivo, deverá ser regularizada a viabilidade da cumulação de funções.

Art. 3º Os membros designados pelo Prefeito atual, integrantes do quadro efetivo do Município, serão:

I. Área Jurídica: MAITE DE FÁTIMA MENCK - MATRÍCULA 126

II. Área Contábil, Financeira, Contratos, Convênios e Patrimônio: MAIARA DE OLIVEIRA FERRANTE - MATRÍCULA 131

III. Área Administrativa, Indústria, Comércio, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Agricultura: MARCELO SANGUINO AUGUSTO - MATRÍCULA 471 – Coordenador de equipe

IV. Área da Educação: TACIANA REGINA SANGUINO JOANUTTI - MATRÍCULA 20

V. Área da Saúde: BARBARA APARECIDA DOBIESZ - MATRÍCULA 134940

VI. Área da Assistência Social: DANIELE GABARDI ROCHA - MATRÍCULA 54

Art. 4º Os membros designados pelo Prefeito eleito em suas respectivas áreas são os seguintes:

I. Área Jurídica: JANAÍNA C. DA SILVA OLIVEIRA – Coordenador de equipe

II. Área Contábil, Financeira, Contratos, Convênios e Patrimônio: BRUNA CARLA COLOMBO VALDERRAMA

III. Área Administrativa, Indústria, Comércio, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Agricultura: JACÓMO ERINTON MASQUETE

IV. Área da Educação: ALETHEIA AUXILIADORA GARBIM CASTILHO

V. Área da Saúde: ALESSANDRA VALÉRIO

VI. Área da Assistência Social: MARCELLA APARECIDA SCHIAVO TRAVA

CAPÍTULO III – OBRIGAÇÕES DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO

Art. 5º A equipe de membros do Prefeito atual disponibilizará as informações solicitadas sobre:

I. O funcionamento dos órgãos da Administração Direta e demais órgãos componentes do Município de Sabáudia;

II. As Contas Públicas, situação financeira e contábil;

III. Os Programas e Projetos em andamento;

IV. Os contratos, com todos os contratos de execução de obras, consórcios, convênios e outros em andamento;

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2525 – PÁG. 4 – SEXTA-FEIRA – 01 – 11 – 2024



- V. Os bens e patrimônios atualizados;
- VI. O quadro de servidores;

CAPÍTULO IV – PROCEDIMENTO

Art. 6º A partir da data de publicação deste decreto, o Prefeito Municipal em exercício solicitará aos departamentos e secretarias municipais a elaboração dos relatórios base, contendo informações essenciais da administração pública, conforme Manual de transição municipal disponibilizada pela SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SRI/PR anexa¹.

§1º Os relatórios serão solicitados aos chefes de Departamento e Secretários, os quais serão os responsáveis por sua elaboração.

§2º Será agendada no dia 11 de novembro reunião de instalação entre as equipes ora nomeadas.

§3º A partir do dia 12 de novembro de 2024, o Prefeito eleito poderá solicitar a elaboração de outros relatórios que julgar necessários para a plena compreensão da situação administrativa do município.

§4º As informações deverão ser solicitadas formalmente, através de protocolo, pelo Coordenador da equipe do Prefeito eleito, ao Coordenador da Equipe do Prefeito em exercício, a quem compete requisitar aos órgãos do Poder Executivo, as informações que serão prestadas.

§5º Os primeiros relatórios deverão ser concluídos e entregues ao Coordenador da Equipe do Prefeito em exercício até 25/11/2024, o qual ficará responsável por disponibilizar tais relatórios ao Coordenador da equipe do Prefeito eleito até dia 27/11/2024.

§6º O Prefeito atual disponibilizará espaço físico para a realização dos trabalhos da equipe de transição do Prefeito eleito, localizado no Paço Municipal, situado na Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Sabáudia/PR. O auditório da Prefeitura ficará à disposição da equipe de transição para reuniões e atividades pertinentes ao processo de transição nos horários de funcionamento do Paço Municipal (das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h).

§7º A equipe de transição do Prefeito eleito deverá previamente agendar reuniões e visitas às secretarias e departamentos municipais, a fim de garantir que não haja prejuízo ao andamento normal dos trabalhos e prestação dos serviços públicos. Caso seja necessária a participação de servidores da gestão atual, essa também deverá ser agendada. O agendamento deverá ser feito com antecedência mínima de 2 dias e em consonância com a disponibilidade das instalações.

§8º Após a entrega dos relatórios base em 27/11/2024, caso a gestão eleita solicite mais informações ou novos dados, a gestão atual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fornecer as informações requeridas. Esse prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa plausível, que deverá ser formalizada à equipe de transição.

¹ Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.gov.br/planejamento/pt-br/assuntos/articulacao-institucional/publicacoes/manual-de-transicao-municipal/manual-de-transicao-municipal

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2525 – PÁG. 5 – SEXTA-FEIRA – 01 – 11 – 2024



CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sabáudia, 31 de outubro de 2024


MOISES SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal em exercício

De acordo:


EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito eleito

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2525 – PÁG. 6 – SEXTA-FEIRA – 01 – 11 – 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA Nº526/2024

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº419/2016, conceder a servidora **VANIA CRISTINA KIENEN, FARMACEUTICA**, estatuário efetivo, matrícula nº1349505, CPF: XXX.391.689-XX, **4 DIÁRIAS E 1/2 (QUATRO E MEIA)** no valor unitário de R\$300,00 (trezentos reais), para custeio de Diária no município de **FOZ DE IGUAÇU-PR**. Com a finalidade de participar do **“III CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS”**. Com saída no dia 05/11/2024 às 07:00h e retorno no dia 09/11/2024 às 07:00h.

REGISTRA-SE;

CUMpra-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 01 de novembro de 2024.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2525 – PÁG. 7 – SEXTA-FEIRA – 01 – 11 – 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA Nº527/2024

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº419/2016, conceder a servidora **ADALGIZA MARA CZEPULA, ASSISTENTE SOCIAL**, estatutário efetivo, matrícula nº391, CPF: XXX.318.139-XX, **1 (UMA) DIÁRIA** no valor unitário de R\$68,00 (sessenta e oito reais), para custeio de alimentação no município de **LONDRINA-PR**. Referente a participação no **“9º ENCONTRO DA CAPACITAÇÃO CRAS EM MOVIMENTO - 2024”**. Com saída no dia 13/11/2024 às 07:50h e retorno no mesmo dia às 17:00h. Utilizando veículo da frota municipal.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 01 de novembro de 2024.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2525 – PÁG. 8 – SEXTA-FEIRA – 01 – 11 – 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA Nº528/2024

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº419/2016, conceder a servidora **JAMILE LEONOR CARRINHO FLANZIN, COORDENADORA DO CRAS**, estatutário, matrícula nº166, CPF: XXX.921.709-XX, **1 (UMA) DIÁRIA** no valor unitário de R\$68,00 (sessenta e oito reais), para custeio de alimentação no município de **LONDRINA-PR**. Referente a participação no **“9º ENCONTRO DA CAPACITAÇÃO CRAS EM MOVIMENTO - 2024”**. Com saída no dia 13/11/2024 às 07:50h e retorno no mesmo dia às 17:00h. Utilizando veículo da frota municipal.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 01 de novembro de 2024.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2525 – PÁG. 9 – SEXTA-FEIRA – 01 – 11 – 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CGC/MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº. 315/2024

“SÚMULA: Declara de Utilidade Pública áreas de terras, localizada na Gleba Pau D’alho do Município de Sabáudia/Pr, para fins de Expansão Industrial deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de expansão econômica através da implantação de Empresas industriais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada de Utilidade Pública para fins de expansão industrial, as áreas de terras abaixo descritas, localizadas na Gleba Pau D’alho, neste Município de Sabáudia – Pr, partes integrantes dos seguintes Lotes e Matrículas:

- a) – Lote de terras nº. 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/
Matrícula nº. 36.870.....M². 21.394,94
- b) – Lote de terras nº. 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-B
Matrícula nº. 36.869.....M². 24.110,17
- c) – Lote de terras nº. 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A
Matrícula nº. 44.810.....M². 7.208,50

Área - (a):

Iniciando em um marco de madeira cravado na divisa do lote n.º 1/L, segue confrontando com o lote n.º 15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N, no rumo NW 66º07’40” SE, medindo 422,79 metros, até um outro marco; deste ponto segue confrontando com o lote n.º 15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-B, no rumo NW

(“Tudo posso naquele que me fortalece”) (Fil. 4-13)

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2525 – PÁG. 10 – SEXTA-FEIRA – 01 – 11 – 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CGC/MF 76.958.974/0001-44

66°07'40" SE, medindo 414,45 metros, até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote n.º 15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A, no rumos NW 62°57'54" SE, medindo 124,35 metros e com os lotes n.ºs 15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A-2, e 15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/6, no rumo NW 69°47'55" SE, medindo 230,20 metros até um outro marco na divisa da Rua Projetada "F"; deste ponto, confrontando com a rua Projetada "F", no rumo NE 22°46'11" SW, medindo 18,01 metros até um outro marco; deste ponto, confrontando novamente com o lote n.º 15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A, no rumos SE 69°47'55" NW, medindo 230,65 metros até um outro marco, e rumo SE 62°57'54" NW, medindo 124,93 metros, até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote n.º 15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-B, no rumo SE 66°07'40" NW, medindo 416,63 metros, até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote n.º 15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N, no rumo SE 66°07'40" NW, medindo 414,91 metros, até um outro marco cravado na divisa do lote n.º 1/L; e finalmente deste ponto, confrontando com o lote n.º 1/L, no rumo SW 09°02'50" NE, medindo 18,93 metros, até o ponto de partida.

Área - (b):

Iniciando em um marco de madeira cravado na divisa do lote n.º 1/L, segue confrontando com o lote n.º 15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N, no rumo NW 63°42'30" SE, medindo 332,36 metros, até um outro marco; deste ponto segue confrontando com o lote n.º 15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-B, no rumo NW 63°42'30" SE, medindo 449,76 metros, até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote n.º 15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A, no rumo NW 69°20'18" SE, medindo 524,82 metros, até um outro marco; deste ponto, com o lote n.º 15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/1, no rumo NE 22°19'50" SW, medindo 18,00 metros, até um outro marco; deste ponto, confrontando novamente com o lote n.º 15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A, no rumo NW 69°20'18" SE, medindo 524,83 metros, até um outro marco: deste ponto, confrontando com o lote n.º 15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-B/1, no rumo SE 63°42'30" NW, medindo 451,79 metros, até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote n.º 15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-1, no rumo SE 69°20'18" NW, medindo 343,61 metros, até um outro marco cravado na divisa do lote n.º 1/L; e finalmente deste ponto confrontando com o lote n.º 1/L, no rumo SW 09°02'50" NE, medindo 18,93 metros, até o ponto de partida.

("Tudo posso naquele que me fortalece") (Fil. 4-13)

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2525 – PÁG. 11 – SEXTA-FEIRA – 01 – 11 – 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CGC/MF 76.958.974/0001-44

Área – (c):

Iniciando em um marco de madeira cravado ao lado da Faixa de Domínio da Rodovia PR-218, segue confrontando com o lote n.º 15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N, no rumo NE 22°26'16" SW, medindo 400,01 metros, até um outro marco cravado na divisa do lote n.º 15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-1, deste ponto, confrontando com o lote n.º 15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-1, no rumo NW 63°42'36" SE, medindo 18,04 metros, até um outro marco; deste ponto, confrontando novamente com o lote n.º 15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N, no rumo SW 22°26'16" NE, medindo 400,01 metros, até um outro marco cravado ao lado da Faixa de Domínio da Rodovia PR-218; e finalmente deste ponto, confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia PR-218, no rumo SE 63°42'36" NW, medindo 18,00 metros, até o ponto de partida.

Art. 2º - As áreas que se refere no artigo anterior, será utilizado para expansão do Parque Industrial, para ampliação da geração de empregos e rendas e o fortalecimento da economia do Município de Sabáudia.

Art. 3º - Fica autorizado ao Município de Sabáudia a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação de desapropriação amigável ou judicial.

Art. 4º - O ônus decorrente das desapropriações das áreas a que se refere o artigo 1º deste Decreto, ficará por conta do Município de Sabáudia.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, ao primeiro dia (01) do mês de novembro de 2024


MOISES SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

("Tudo posso naquele que me fortalece") (Fil. 4-13)

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2525 – PÁG. 12 – SEXTA-FEIRA – 01 – 11 – 2024

MEMORIAL DESCRITIVO

Lotes n.º 15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N
Lotes n.º 15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/A
Lotes n.º 15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/B
Área: 21.394,94 m²
Localidade: Gleba Pau D'Alho
Município de Sabáudia-PR
Comarca de Araongas-PR

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Iniciando em um marco de madeira cravado na divisa do lote n.º 1/L, segue confrontando com o lote n.º 15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N, no rumo NW 66º07'40" SE, medindo 422,79 metros, até um outro marco; deste ponto segue confrontando com o lote n.º 15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-B, no rumo NW 66º07'40" SE, medindo 414,45 metros, até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote n.º 15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A, no rumos NW 62º57'54" SE, medindo 124,35 metros e com os lotes n.ºs 15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A-2, e 15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/6, no rumo NW 69º47'55" SE, medindo 230,20 metros até um outro marco na divisa da Rua Projetada "F"; deste ponto, confrontando com a rua Projetada "F", no rumo NE 22º46'11" SW, medindo 18,01 metros até um outro marco; deste ponto, confrontando novamente com o lote n.º 15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A, no rumos SE 69º47'55" NW, medindo 230,65 metros até um outro marco, e rumo SE 62º57'54" NW, medindo 124,93 metros, até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote n.º 15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-B, no rumo SE 66º07'40" NW, medindo 416,63 metros, até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote n.º 15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N, no rumo SE 66º07'40" NW, medindo 414,91 metros, até um outro marco cravado na divisa do lote n.º 1/L; e finalmente deste ponto, confrontando com o lote n.º 1/L, no rumo SW 09º02'50" NE, medindo 18,93 metros, até o ponto de partida.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2525 – PÁG. 13 – SEXTA-FEIRA – 01 – 11 – 2024

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote n.º 15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N/1
Lote n.º 15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/B/1
Lote n.º 15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/A/1
Área: 24.110,17 m²
Localidade: Gleba Pau D'Alho
Município de Sabáudia-PR
Comarca de Araçongas-PR

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Iniciando em um marco de madeira cravado na divisa do lote n.º 1/L, segue confrontando com o lote n.º 15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N, no rumo NW 63º42'30" SE, medindo 332,36 metros, até um outro marco; deste ponto segue confrontando com o lote n.º 15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-B, no rumo NW 63º42'30" SE, medindo 449,76 metros, até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote n.º 15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A, no rumo NW 69º20'18" SE, medindo 524,82 metros, até um outro marco; deste ponto, com o lote n.º 15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/1, no rumo NE 22º19'50" SW, medindo 18,00 metros, até um outro marco; deste ponto, confrontando novamente com o lote n.º 15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A, no rumo NW 69º20'18" SE, medindo 524,83 metros, até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote n.º 15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-B/1, no rumo SE 63º42'30" NW, medindo 451,79 metros, até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote n.º 15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-1, no rumo SE 69º20'18" NW, medindo 343,61 metros, até um outro marco cravado na divisa do lote n.º 1/L; e finalmente deste ponto confrontando com o lote n.º 1/L, no rumo SW 09º02'50" NE, medindo 18,93 metros, até o ponto de partida.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2525 – PÁG. 14 – SEXTA-FEIRA – 01 – 11 – 2024

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote n.º Lotes n.º 15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-C
Área 7.208,50 m²
Localidade: Gleba Pau D'Alho
Município de Sabáudia-PR
Comarca de Araçongas-PR

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Iniciando em um marco de madeira cravado ao lado da Faixa de Domínio da Rodovia PR-218, segue confrontando com o lote n.º 15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N, no rumo NE 22º26'16" SW, medindo 400,01 metros, até um outro marco cravado na divisa do lote n.º 15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-1, deste ponto, confrontando com o lote n.º 15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-1, no rumo NW 63º42'36" SE, medindo 18,04 metros, até um outro marco; deste ponto, confrontando novamente com o lote n.º 15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N, no rumo SW 22º26'16" NE, medindo 400,01 metros, até um outro marco cravado ao lado da Faixa de Domínio da Rodovia PR-218; e finalmente deste ponto, confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia PR-218, no rumo SE 63º42'36" NW, medindo 18,00 metros, até o ponto de partida.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

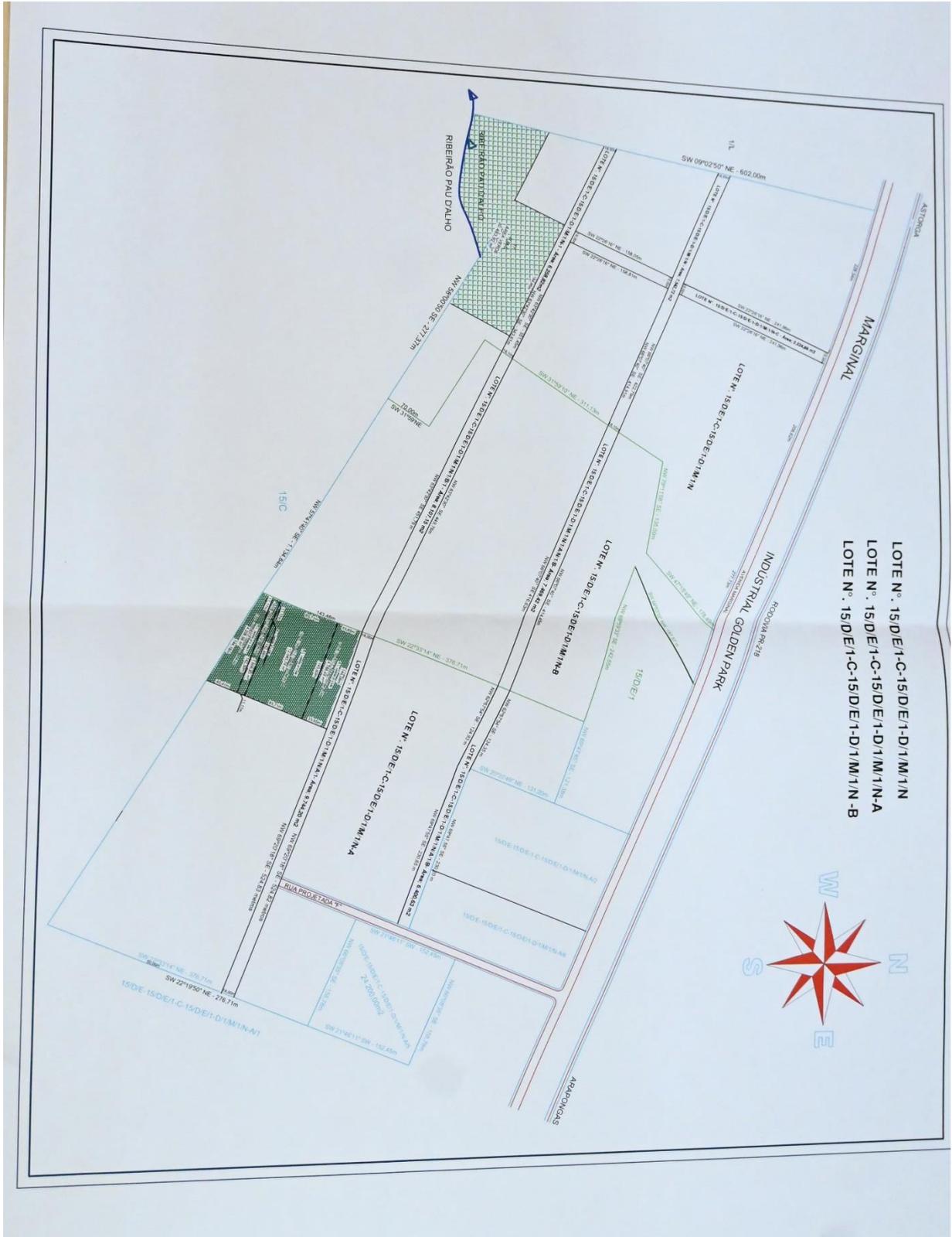
www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2525 – PÁG. 15 – SEXTA-FEIRA – 01 – 11 – 2024



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2525 – PÁG. 16 – SEXTA-FEIRA – 01 – 11 – 2024

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46- Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – PR – CNPJ/MF 01010823/0001-60

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Rui Barbosa, 46, Centro inscrita no CNPJ 010823/0001-60, neste ato representada pelo Presidente Aparecido José Brito, portador da cédula de identidade RG 1.742.092-5 SESP/PR, e inscrito no CPF 468.279.519-87, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município Sabáudia/PR, denominada CONTRATANTE e a empresa AMBIENTAL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME, neste ato representada por CELINA LARA REGINA SACRAMENTO, portadora da cédula de identidade RG.7.972.65-4 e CPF 040.920.399-80, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada Em Mandaguari-Pr, denominada CONTRATADA, resolvem aditar o contrato nº 002/2022 mediante os termos das cláusulas que se seguem;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo quantitativo, qualitativo, conforme descrito no processo administrativo nº 045/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1 Com fundamento no art. 65, I, “a” e “b”, §1º e inc. I do §2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, fica alterado o contrato com o fim de acrescer quantitativo, qualitativo conforme planilha que integra o processo administrativo nº 045/2024.

2.2 Em consequência da alteração, será acrescido o valor de itens planilhados e não planilhados no montante de R\$ 10.870,40 (Dez mil oitocentos e setenta reais e quarenta centavos), com a aplicação do BDI de 25%, equivalente ao aumento 0,91717% (zero vírgula nove-um-sete-um-sete por cento) sobre o valor do contrato.

2.3 O valor total acrescido a partir deste aditivo é de R\$ 10.870,40 (Dez mil oitocentos e setenta reais e quarenta centavos) a ser pago com recurso próprio.

2.4 O Valor total do contrato passa a ser de R\$ 1.429.202,21 (Um milhão quatrocentos e vinte e nove mil duzentos e dois reais e vinte e um centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento decorrente do presente aditivo correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 01.001.01.031.0001.1.001.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato nº 002/2022.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 3(três) vias de igual teor e forma, presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Sabáudia, 01 de novembro de 2024

APARECIDO JOSÉ BRITO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE SABÁUDIA

CELINA LARA REGINA SACRAMENTO
PROCURADOR MOISES SACRAMENTO
Ambiental Construções Civis Eirelli